

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO N. 48/2020-DRH
(Suspensão do prazo de validade do Concurso CFSd QPPM/2019)

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, tendo em vista o edital nº 06/2018, de 29 de junho de 2018, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais (QPPM), para o ano de 2019 (CFSd QPPM/2019), e:

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 A Lei Estadual nº 23.631, de 02 de abril de 2020, dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus;

1.2 O Decreto Estadual nº 48.040, de 17 de setembro de 2020, manteve, até 31 de dezembro de 2020, em atendimento ao art. 1º da Resolução da Assembleia Legislativa n. 5.555, de 17 de julho de 2020, o reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, em todo o território do Estado, nos termos do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020;

1.3 A Lei Estadual nº 23.683, de 07 de agosto de 2020, acrescentou à Lei Estadual 23.631/2020, o art. 4º-A, que suspendeu o prazo de validade de concurso público até o fim do estado de calamidade pública, ao preconizar:

Art. 4º-A – Fica suspenso, durante o período compreendido entre a data de publicação do Decreto nº 47.891, de 20 de março 2020, e o fim do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, o prazo de validade de concurso público, em vigor ou expirado dentro desse período, para o provimento de cargo ou emprego em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta estadual.

Parágrafo único – A suspensão de prazo a que se refere o caput, bem como o retorno da contagem do prazo, deverá ser publicada no diário oficial do Estado e na página do órgão ou da entidade na internet.

1.4 A validade do concurso CFSd QPPM/2019, bem como a convocação de excedentes, encontra-se normatizada no edital regulador do certame, a saber:

4.4 O presente concurso terá validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data da homologação do resultado final do concurso das vagas destinadas ao INTERIOR.

4.4.1 Havendo necessidade, disponibilidade de novas vagas e conveniência administrativa, poderão ser matriculados, os candidatos aprovados em todas as fases e excedentes no concurso para a região a que concorreu, obedecendo, rigorosamente, a ordem decrescente de notas, por local de opção de vagas e sexo, opção a ser feita no momento da inscrição.

2 Diante do exposto, RECOMENDO ao Centro de Recrutamento e Seleção (CRS):

2.1 A manutenção da suspensão da validade do CFSd QPPM/2019, durante o período compreendido entre a data de publicação do Decreto nº 47.891, de 20 de março 2020, e o fim do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.

2.2 Dar publicidade que, por força legal, o prazo de validade do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2019 (CFSd QPPM/2019), encontra-se suspenso e a sua eventual prorrogação seguirá o subitem 4.4 do edital, após o término da suspensão estabelecida pelo art.4º-A da Lei nº 23.631/2020.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2020.



**RODRIGO PIASSI DO NASCIMENTO, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**